



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 09/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia 31 de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR RS, CNPJ: 03.422.707/0001-84, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TERMOS DA LEI Nº 133.722 LEI LUCAS.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR RS, CNPJ: 03.422.707/0001-84, fundamenta - se, pois, é empresa de reputação ético-profissional ilibada, sem fins lucrativos, com notória especialização e conhecimento público e é o principal agente de educação profissional voltado para o Aprendizado, Comércio de Bens, Serviços e Turismo do País.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação em primeiros socorros para professores e funcionários das escolas da rede municipal de ensino nos termos da Lei Nº 133.722 Lei Lucas, o valor de R\$ 3.407,00 (três mil e quatrocentos e sete reais) para uma turma de 20 alunos, informado através de orçamento apresentado em anexo, verificou-se a veracidade dos valores praticados que aparecam encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

[Handwritten signatures]



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 01 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo. Sr. Tóleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº01/22 - PROCESSO Nº09/2022

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS
SOCORROS PARA PROFESSORES E
FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO NOS TERMOS DA
LEI Nº 133.722 LEI LUCAS.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso XIII,

Art. 24. É dispensável a licitação:

“XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

CONSIDERANDO o Termo de Referência a requisição nº 38298, justificando conforme abaixo:

“DA JUSTIFICATIVA: Necessidade de capacitação sobre noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei nº 13.722, Lei Lucas.”

CONSIDERANDO a ata da reunião da comissão permanente de licitação que informa que “a escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR SC, CNPJ: 03.422.707/0001-84, fundamenta-se, pois, é empresa de reputação ético-profissional ilibada, sem fins lucrativos, com notória especialização e conhecimento público e é o principal agente de educação profissional voltado para o Aprendizado, Comércio de Bens, Serviços e Turismo do País.

CONSIDERANDO a justificativa para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

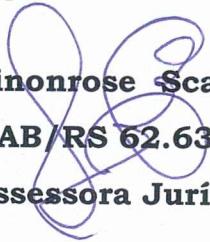
em primeiros socorros para professores e funcionários das escolas da rede municipal de ensino nos termos da Lei nº 133.722 Lei Lucas, o valor de R\$ 3.407,00 (Três mil e quatrocentos e sete reais) para uma turma de 20 alunos, informado através de orçamento apresentado anexo ao processo, foi verificado que os valores aparentam encontrar-se compatível com o interesse público.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o parecer.

Alpestre, 01 de fevereiro de 2022.


Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica

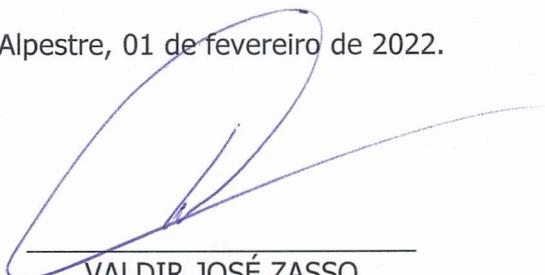


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação em primeiros socorros para professores e funcionários das escolas da rede municipal de ensino nos termos da Lei Nº 133.722 Lei Lucas, com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR RS, CNPJ: 03.422.707/0001-84, no valor de R\$ 3.407,00 (três mil e quatrocentos e sete reais) para uma turma de 20 alunos, com base no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 09/2022, Dispensa Nº 01/2022.

Alpestre, 01 de fevereiro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

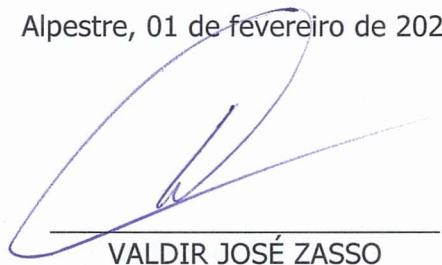


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação em primeiros socorros para professores e funcionários das escolas da rede municipal de ensino nos termos da Lei Nº 133.722 Lei Lucas, com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR RS, CNPJ: 03.422.707/0001-84, no valor de R\$ 3.407,00 (três mil e quatrocentos e sete reais) para uma turma de 20 alunos, com base no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 09/2022, Dispensa Nº 01/2022.

Alpestre, 01 de fevereiro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal